



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-CPL-006-16

Processo nº 033/16-CPL/PMBB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTILHÕES DE MADEIRA, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB

INDICE

Ítem	Descrição	Página
1-	PREÂMBULO	3
2-	DO OBJETO	4
3-	DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4-	DO CADASTRO	5
5-	DO TIPO DE LICITAÇÃO	5
6-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
8-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS	8
9-	DO CREDENCIAMENTO	8
10-	DA APRESENTAÇÃO	9
11-	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
12-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO	15
13-	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	16
14-	DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
15-	DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	18
16-	DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	19
17-	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	20
18-	DA CONTRATAÇÃO	20
19-	DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	20
20-	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21
21-	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	21
22-	DA RESCISÃO	22
23-	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	22
24-	DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	22
25-	PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	22
26-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
27-	DO FORO	25
28-	DOS ANEXOS	25



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 187/2016-GP, de 04/04/2016, formada pelos servidores **TIAGO SILVA MARCHESINI**, **CLAUDIA MARIA POLLO** e **RAFAEL CARVALHO VERAS**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à **execução de serviços de construção e reforma de pontilhões de madeira, nas estradas vicinais do município de Breu Branco-PA**, descritos na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, no regime empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **27 de Abril de 2016**. A publicação é feita no Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal Diário do Pará e Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

1.2- DO LOCAL, DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será feito no horário de **08:30 às 09:00 horas**, do dia **13 de Maio de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

1.3- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES 01 E 02):

A documentação de habilitação (envelope nº 01) e propostas de preços (envelope nº 02) deverá ser entregue em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h, do dia 13 de Maio de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

1.4- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.4.1- O Edital completo deverá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **08:00 às 12:00h**, até o dia **10/05/2016**, mediante apresentação de comprovante do recolhimento da taxa de **R\$ 40,00** (quarenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos.

1.4.1.1- Para recolhimento da taxa acima referida, os interessados deverão retirar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na sala do Departamento de Tributos,



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

que funciona na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de **08:00 às 12:00 hs**, de segunda a sexta-feira, e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

1.5- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A comunicação poderá ser feita através dos telefones: (94) 3786-1110, 3786-1120, fax: 3786-1130; e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br ou diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

1.6- DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

O valor global orçado pela Administração para execução da obra objeto do presente edital será de **R\$ 521.202,20 (quinhenos e vinte um mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)**.

1.7- DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR PROPOSTA:

1.7.1- O valor global máximo admitido por proposta a ser apresentada pela empresa licitante nesta licitação será o valor orçado pela Administração, conforme item "1.6" acima;

1.7.2- Os valores unitários de cada item da Planilha Orçamentária que compõe a Proposta da proponente, não poderão ser superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura, sob pena de desclassificação da Proposta.

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTILHÕES DE MADEIRA, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão de fontes de arrecadação próprias do Município e terão cobertura na seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1020.0820.605.0015.1024 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes / 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

4- DO CADASTRO

4.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC-Certificado de Registro Cadastral, os interessados que ainda não estejam cadastrados na Prefeitura Municipal de Breu Branco, ou que estejam cadastrados, porém, com o CRC vencido, deverão apresentar até o dia **10 de Maio de 2016**, os documentos necessários, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1- De posse dos documentos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação expedirá o CRC-Certificado de Registro Cadastral em duas vias, entregando ao licitante uma das vias que será apresentada pelo mesmo, juntamente com a documentação de habilitação.

4.2- A comprovação de Cadastro na Prefeitura Municipal de Breu Branco, é condição obrigatória para habilitação nesta licitação.

5- DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de **MENOR PREÇO**, de acordo com o disposto no § 1º, inciso I do art. 45, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, E QUE COMPROVE, AINDA:

6.1.1- Possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, cujo valor de capital será comprovado mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante;

6.1.2- Esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de Breu Branco, até a data de 10 de Maio de 2016, conforme prevê o item "4.1" deste edital;

6.1.3- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 11 deste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

6.2- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

6.2.2- Empresas distintas, através de um único representante;

6.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.2.4- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.5- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**7- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

7.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, quais sejam:

7.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

7.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

7.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.8- na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.9- o disposto no subitem 7.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 7.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2- AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), SOMENTE USUFRUIRÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM SEUS ARTIGOS 42 À 45, DE QUE TRATA OS SUBITENS ACIMA, SE APRESENTAREM DENTRO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" O SEGUINTE DOCUMENTO:

7.2.1- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;

7.2.2- Anexo VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

8.1- Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Tomada de Preços nº **TP-CPL-006-16**, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVENIDA BELEM, S/Nº - CENTRO
68.488.000 - BREU BRANCO - PA
FAX: (94) 3786-1130
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-006-16
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

8.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

8.3- A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à Tomada de Preços licitada.

8.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **8.2**.

8.5- **DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O PROPONENTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DAS **08:30 às 09:00h**, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELA CPL:

9.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, PODERÁ APRESENTAR UM DOS



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

SEGUINTE DOCUMENTOS DESCRITOS NOS SUBITENS "9.1.1.1" E "9.1.1.2" A SEGUIR:

9.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

9.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no **ANEXO VIII** deste edital.

NOTA: Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.

9.1.2- EM SE TRATANDO DE PESSOAS SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS OU DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.2.1- Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.3 - A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

9.1.4- O credenciamento apresentado na Primeira Sessão, de recepção dos envelopes 01 e 02, e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, credencia o representante a participar das demais sessões, cabendo ressaltar que, na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10- DA APRESENTAÇÃO

10.1- AS LICITANTES DEVERÃO ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS, EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, NÃO TRANSPARENTES OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, ATÉ ÀS 9:00H DO DIA 11 DE Maio DE 2016, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, LOCALIZADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CEP 68.488-000, EM BREU BRANCO-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

10.1.1- A COMISSÃO SUGERE QUE OS DOCUMENTOS SEJAM ENCADERNADOS, COM TODAS AS FOLHAS NUMERADAS NO RODAPÉ DAS MESMAS, NO CANTO DIREITO, EM ORDEM CRESCENTE E RUBRICADAS.

10.2- Caso as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta não estejam numeradas, é facultado à Comissão de Licitação fazê-lo no momento da Sessão à vista dos participantes.

10.3- OS ENVELOPES DEVERÃO ESTAR ASSIM IDENTIFICADOS NA FACE EXTERNA:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém, S/nº, Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA Tomada de Preços nº TP-CPL-006-16 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém, S/nº, Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA Tomada de Preços nº TP-CPL-006-16 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1- AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TODOS EM VALIDADE:

11.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

11.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: A LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, ITEM "10" DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM (11.1.1), ESTÁ DISPENSADA DE SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

NOTA: A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual, para atender a exigência do subitem (11.1.2.2) acima, deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial ou através de declaração emitida pelo contador responsável pela empresa, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

11.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

NOTA: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

11.1.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);

11.1.2.8- Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede.

11.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.1- Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

11.1.3.2- Prova de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s);

11.1.3.3- Capacidade Técnico-Profissional com apresentação de no mínimo 01(uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada de Atestado devidamente registrado no CREA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de obras de características similares ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

11.1.3.4- PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM "12.1.3.3" TAMBÉM SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS DE EXECUÇÕES EM ANDAMENTO.

11.1.3.5- A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) ao quadro permanente da licitante, subitem "**11.1.3.3**", deverá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou documento do CREA que ateste que o Responsável Técnico faz parte do quadro técnico da empresa.

11.1.3.6- Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente ou a disposição como consultor, profissional(is) com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

contratados, e cujos currículos serão previamente submetidos a apreciação da fiscalização da PREFEITURA, por ocasião da contratação, conforme modelo contido no **Anexo X** deste edital;

11.1.3.7- Relação da equipe técnica que participará da execução da obra ou serviços, constantes do projeto de engenharia (estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário), conforme modelo contido no **Anexo XI** deste edital;

11.1.3.8- Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia (estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário), conforme modelo contido no **Anexo XII** deste edital;

11.1.3.9- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme **Anexo XIII**;

11.1.3.10- Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme **Anexo XIV**;

11.1.3.11- CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, em validade;

11.1.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

11.1.4.1.1- Quando a Certidão de que trata o subitem **11.1.4.1**, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

11.1.4.2- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, possuindo capital social compatível com a licitação, de acordo com o que determina o subitem "**6.1.1**" deste edital, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas.

11.1.4.3- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2015**), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

11.1.4.3.1- A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

11.1.4.3.2- ENTENDA-SE POR "NA FORMA DA LEI":

a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.1.4.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem "11.1.4.3", cujos índices de Liquidez Geral (**ILG**), de Solvência Geral (**ISG**) e de Liquidez Corrente (**ILC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser iguais ou superiores à **1,0 (um)**:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "11.1.4.2.1", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser igual ou superior à **1,0 (um)**:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$
--

11.1.4.3.4- Os índices de que tratam as letras **"a"** e **"b"** do subitem **"11.1.4.2.3"** acima, quando não demonstrados no balanço, deverão ser demonstrados através do **Anexo XV- Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros**, que deverá ser anexado ao mesmo e estar devidamente assinada por profissional contábil.

11.1.4.3.5- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional-DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

11.1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.1.5.1- Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo VI**;

11.1.5.2- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **Anexo VII**, (QUANDO DEVIDA);

11.1.5.3- Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme **Anexo IX**;

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM "7.2", DESTE EDITAL.

11.3- VISANDO A AGILIDADE DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA SESSÃO DE LICITAÇÃO, **SUGERE-SE** QUE AS LICITANTES QUE APRESENTAREM DOCUMENTOS EM CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DE ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PRESIDENTE OU MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEJA ISTO FEITO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

11.4- Em caso de greves ou recursos que impeça a emissão de certidões, a Licitante deverá apresentar publicação que evidencie o fato;

12- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

12.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

12.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

12.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 11.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 11.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica, 11.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e 11.1.5- Documentos Complementares".

12.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

13.1.1- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**, devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa;

13.1.2- Planilha Orçamentária de Especificações, Quantidades e Preços, conforme modelo constante nos **Anexo I**; devidamente assinadas na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa e o seu Responsável Técnico (Engenheiro);



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

13.1.3- Cronograma Físico Financeiro, conforme **Anexo II**; devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa e o seu Responsável Técnico (Engenheiro).

13.1.4- Resumo do Orçamento, conforme **Anexo III**; devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa e o seu Responsável Técnico (Engenheiro).

NOTA: É IMPORTANTE QUE A LICITANTE TRAGA, EM ARQUIVO ELETRÔNICO MICROSOFT EXCEL, A PLANILHA APRESENTADA, COM AS RESPECTIVAS FÓRMULAS, PARA FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS E EMISSÃO DA PLANILHA DEFINITIVA.

13.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

13.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA.

13.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços (**Anexo I**) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

13.4.1- Os preços unitários de cada item constante da Planilha Orçamentária da licitante, não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação da proposta, ser superior àqueles constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura, anexo I deste edital.

13.5- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

13.6- A Comissão de Licitação receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas, em Sessão Pública, a ser realizada na data, hora e local indicados neste Edital, observados os critérios a seguir:

13.6.1- Não receberá Documentos de Habilitação ou Propostas após a abertura do primeiro envelope relativo aos Documentos de Habilitação;

13.6.2- Não se responsabilizará por Documentos e Propostas que não lhe sejam endereçados, fechados e identificados corretamente;

13.6.3- A **PREFEITURA** não aceitará Propostas enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma que descaracterize o sigilo do seu conteúdo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

**14- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

14.1- Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação todos os envelopes, e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do Resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados;

14.2- Simples irregularidades formais, que evidenciem lapso isento de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, não dará causa à inabilitação.

14.3- Divulgado o Resultado da Habilitação, se todas as empresas forem inabilitadas, ou todas as Propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, a seu exclusivo critério, poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos Documentos para Habilitação ou outras Propostas.

14.4- Havendo empresas Licitantes habilitadas e inabilitadas, após a publicação, a Comissão colocará a disposição das empresas Licitantes inabilitadas, ao final do processo, por um período de 5(cinco) dias os seus envelopes não abertos. Decorrido esse prazo os envelopes não procurados serão incinerados.

14.5- Na Segunda Sessão, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.6- A Comissão passará, então, ao Julgamento das Propostas, ocasião em que promoverá, primeiramente, a verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1- A Comissão de Licitação avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com as condições do Edital e seus anexos, escolhendo como vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço global.

15.2- Não será considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste Edital, como financiamentos, preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

15.3- No caso de empate dos preços, exceto os casos específicos da Lei 123/2006, o desempate será feito através de sorteio público a ser realizado nas dependências da **PREFEITURA**, em data e horário a serem designados, preferencialmente na



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

presença dos representantes legais das Licitantes, que serão devidamente convocadas, ficando esclarecido que sua ausência não implicará na alteração da data e horário do sorteio público.

15.4- A **COMISSÃO** efetuará a correção das Propostas e, em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, corrigindo-se o preço total.

15.5- O valor global orçado pela Administração para execução das obras objeto do presente edital será de **R\$ 521.202,20 (quinhenos e vinte um mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)**.

15.6- Serão desclassificadas:

15.6.1- As propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isentos de má-fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação;

15.6.2- As propostas que apresentarem valor global **superior ao limite** estabelecido para esta licitação, que ficou estabelecido no item "1.6" deste edital, ou que estiverem em desacordo com as Planilhas de Preços - **Anexos I**;

15.6.3- As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, bem como os preços que, questionados, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, de conformidade com o estabelecido no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.6.4- As propostas com preços parciais, ou seja, as Licitantes deverão apresentar preços obrigatoriamente para a totalidade dos itens, conforme itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços (**Anexos I**).

15.7- PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS SERÁ CONSIDERADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), AS QUAIS TENHAM ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (7.2.1) DESTA EDITAL.

15.8- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

16- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo IV**.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

17.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Breu Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

17.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

17.7- Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Breu Branco, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18- DA CONTRATAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante vencedora.

18.2- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Contrato, de conformidade com a Minuta (**Anexo IV**) ao presente Edital.

19- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1- A Licitante vencedora se compromete a assinar o Contrato em 5(cinco) dias, contados da data de seu recebimento.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

19.2- Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los:

19.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.2- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

19.3- Em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM, de 01/06/2014, o **Contrato** deverá obrigatoriamente ser assinado por **Certificação Digital**, conforme orientações no INFORME nº 001/2015-SEMAD, de 19/02/2015, disponível para download no site: www.breubranco.pa.gov.br.

19.4- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.5- Caso a ADJUDICATÁRIA não devolva o instrumento contratual, assinado, no prazo estabelecido no item “**19.1**”, ou não atenda ao estabelecido no item “**19.2**”, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO** poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Neste caso, serão aplicáveis as penalidades previstas na lei, bem como a suspensão da Licitante faltosa no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA** e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.6- A **CONTRATADA** é obrigada a manter válidos, durante a vigência do instrumento contratual, os documentos descritos no item **19.2**, reapresentando-os à **PREFEITURA** a cada vencimento do respectivo prazo de validade.

19.7- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, e sem convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1- O prazo de vigência do Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

20.2- O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **180 (cento e oitenta) dias**, para o objeto constante de cada LOTE, contados à partir da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16 PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB

21.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

21.2- A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, conforme determina o artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22- DA RESCISÃO

22.1- O instrumento contratual oriundo desta licitação, poderá ser rescindido na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em seu artigo 80, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas contidas no artigo 87 da referida lei.

23- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado o disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

24.1- A Prefeitura Municipal de Breu Branco fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, através do Engº. FELIPE JOSÉ MARQUES MESQUITA, CREA/PA nº 1513033905, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Breu Branco, cujas atribuições estão definidas na **Minuta do Contrato** constante do **Anexo IV** deste edital.

25- PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - O início dos serviços deverão se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela PREFEITURA, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato, expedida pelo CREA-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

25.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

25.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

25.4 - O prazo total para execução da obra objeto deste edital fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados à partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

25.5 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

25.6 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto do Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

25.7 - O servidor indicado pela Prefeitura anotarà no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

25.8 - A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA para a execução do Contrato.

25.9 - Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incurso nas penas previstas em Cláusulas Contratuais.

25.10 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

25.11 - Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

25.12 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determinado em Cláusulas Contratuais.

25.13 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

25.14 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

25.15 - Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

26.2- A Prefeitura Municipal de Breu Branco se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

26.3- A Contratada estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

26.4- A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

26.5- Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita aos locais dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Breu Branco.

26.6- As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

26.7- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, telefax ou e-mail.

26.8- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

26.9- A critério da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

26.10- Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

26.11- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

26.12- A Prefeitura Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

26.13- A Prefeitura Municipal dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal Diário do Pará;

26.14- Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

27- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DOS ANEXOS

28.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes:

28.1.1- Anexo I- Planilha Orçamentária de descrições, quantidade e preços;

28.1.2- Anexo II- Cronograma Físico Financeiro;

28.1.3- Anexo III- Resumo do Orçamento;

28.1.4- Anexo IV- Minuta de Contrato;

28.1.5- Anexo V- Modelo de Carta Proposta;



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TP-CPL-006-16
PROCESSO Nº 033/16-CPL/PMBB**

- 28.1.6-** Anexo VI- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 28.1.7-** Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 28.1.8-** Anexo VIII- Modelo de Carta de Credenciamento;
- 28.1.9-** Anexo IX- Declaração de Recebimento do Edital e seus anexos;
- 28.1.10-** Anexo X- Declaração de possuir profissional com formação e experiência compatível com o grau de dificuldades dos serviços;
- 28.1.11-** Anexo XI- Relação de Equipe Técnica que participará da execução da obra ou serviços;
- 28.1.12-** Anexo XII- Relação de Equipamentos;
- 28.1.13-** Anexo XIII- Termo de Compromisso Acerca do Responsável Técnico da Obra;
- 28.1.14-** Anexo XIV- Termo de Compromisso de Garantia da Obra;
- 28.1.15-** Anexo XV- Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros;
- 28.1.16-** Anexo XVI- Especificação Técnica;
- 28.1.17-** Anexo XVII- Projeto (arquivo em PDF);
- 28.1.18-** Anexo XVIII- Recibo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 27 de Abril de 2016.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL

CLAUDIA MARIA POLLO
Membro-CPL

RAFAEL CARVALHO VERAS
Membro-CPL